



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, sito a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

A Senhora Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo Administrativo n° 045/2017**, objetivando a **aquisição de móveis para escritório e mobiliário fabricado sob medida, no formato de estações de trabalho (Guichês de Atendimento) para a Divisão de Administração Tributária, entrega imediata** que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, e no que couber o Decreto Municipal n.º 2.880, de 06 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no **dia 14/08/2017, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do presente exercício:

Cod. Reduzido: 043 - **Unidade:** 02.05 - Departamento de Finanças - **Funcional:** 04.123.0103 - Administração Financeira - **Projeto / Atividade:** 2.006 - Manutenção da Unidade de Finanças - **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 - Equipamentos e Material Permanente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **aquisição de móveis para escritório e mobiliário fabricado sob medida, no formato de estações de trabalho (Guichês de Atendimento) para a Divisão de Administração Tributária, entrega imediata**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital - **Anexo I**.

2. As licitantes deverão citar a **Marca e Modelo** dos produtos ofertados, sendo exigido à empresa vencedora que apresente imediatamente após arremate do item, prospectos, folheto descritivo do fabricante ou catálogo contendo as características e especificações dos bens ofertados, para avaliação quanto à compatibilidade com os produtos licitados, com exceção aos itens que se refere a mobiliário fabricado sob medida.

2.1. A não apresentação do prospecto/ folheto descritivo ou catálogo constante do item 2, imediatamente acima, ensejará na desclassificação do item.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/14, apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas que não se enquadrem como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

2.2 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 - Proposta
Pregão Presencial n.º 033/2017
Processo Administrativo n.º 045/2017
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 033/2017
Processo Administrativo n.º 045/2017
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa "Betha AutoCotação" (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

2.1 - Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa "Betha AutoCotação, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação", e;
- b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação".

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do produto cotado (com indicação do modelo ofertado quando referentes a móveis para escritório), em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1 - Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo "observações", quando do preenchimento do arquivo digital. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual (quando a empresa estiver estabelecida no Estado de São Paulo será necessário a apresentação de dois documentos: 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e 2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.



c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - A empresa melhor classificada deverá apresentar imediatamente após arremate do item, prospecto, folheto descritivo do fabricante ou catálogo contendo as características e especificações do bem ofertado, para avaliação quanto à compatibilidade com o produto licitado, com exceção aos itens que se refere a mobiliário fabricado sob medida.

10.1 - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem acima ocasionará a desclassificação do item, passando ao segundo colocado a mesma exigência.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

10.2 - Caso haja incompatibilidade do produto ofertado com as exigências do edital, comprovada com a aferição dos catálogos, folhetos ou prospectos, também ocasionará a desclassificação do item.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7 - A adjudicação será feita por **item**.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal cujo endereço consta no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato, munida dos seguinte documento.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item IX ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.342 de 30 de novembro de 2005.

4 - A contratação será celebrada com duração mínima de doze meses ou até o término da garantia do equipamento caso seja maior.

X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02 e 03, e, 15 (quinze) dias corridos para os demais itens contados do recebimento da Autorização de Compra.

1.1 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no novo prédio da Prefeitura Municipal - Divisão de Administração Tributária, sito a Rua do Comércio, 584, Centro, Vargem Grande do Sul-SP.

1.2 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.



4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia - especificações;

Anexo II - modelo de proposta;

Anexo III - declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI - modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - minuta do Contrato;

ANEXO IX - termo de ciência e notificação.

Anexo X - Modelo de Ficha Cadastral

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 31 de julho de 2017.

TALITA DE CASSIA MORAES
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

Aquisição de móveis para escritório e mobiliário fabricado sob medida, no formato de estações de trabalho (Guichês de Atendimento) para a Divisão de Administração Tributária, entrega imediata.

1 - Objetos

1.1 Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços e Confeção, Montagem e instalação de Móveis Planejados, confeccionados em MDF, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do novo prédio da Prefeitura Municipal - Divisão de Administração Tributária, conforme Descritivos e Quantitativos deste Edital, e medidas a serem aferidas no local sito a Rua do Comércio, 584, Centro, Vargem Grande do Sul-SP, pela empresa vencedora do certame.

1.2 Aquisição de móveis para escritório para atender Divisão de Administração Tributária no novo prédio, onde será centralizado todo atendimento destinado à emissão de guias de recolhimento, taxas, pagamentos, parcelamentos de impostos, transferência de imóveis e tributos municipais diversos de interesse dos contribuintes, bem como aos empreendedores com sede neste município

2 - Justificativa

2.1. O Departamento de Finanças desta Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, presta diversos serviços de atendimento aos contribuintes através da sua Divisão de Administração Tributária no andamento dos Processos de Transferências de Imóveis e Emissões de Taxas e Guias de Recolhimentos tais como: Certidões, Alvarás, IPTU, Água, Imposto sobre Serviço, Taxa de Licença para Funcionamento, ITBIs, Execuções Fiscais, Parcelamentos, Refis, Resíduos Sólidos, Velórios, Sepultamentos, Ambulantes, Aprovação de Projetos, Aberturas/regularizações/fiscalização e baixas de empresas e apoio ao Empreendedor, Micro Empreendedor e MEIs.

Visando a centralização e otimização no atendimento, bem como maior agilidade na emissão de consultas, boletos/taxas e demais tributos incidentes aos imóveis, pessoas físicas e jurídicas cadastradas neste município, a referida divisão se instalará em um novo prédio, sito ao endereço descrito neste Termo de Referência, uma vez que tais serviços hoje são oferecidos aos contribuintes em 03 (três) unidades prediais descentralizadas, no qual há a necessidade dos mesmos se deslocarem até estas unidades.

Diante da necessidade de adequação do referido prédio, e após definidas as áreas de atendimento aos contribuintes, será imprescindível a aquisição de novo mobiliário em forma de Guichês de Atendimento e um balcão de apoio para o local, pois além do aumento do número de servidores para execução dos trabalhos, será ofertada a população uma nova forma de atendimento, através de "bairros" e assento individuais, além da adequação destas novas estações em conformidade com as normas de acessibilidade a portadores de necessidades especiais.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

3 - Descrição e Quantitativos

Item	Descrição	Cores	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PRODUZIDA EM MDF CONTENDO 06 (SEIS) GUICHÊS, COM FRONTAL E LATERAIS EM MDF, COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO, TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1) LARGURA DO TAMPO 1,05M X 0,70M, ALTURA DE 0,75M, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 2) LATERAIS 1,40M COMPR. X 1,25 ALTURA, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 3) LARGURA DO FRONTAL 1,05M COMPR. X 0,50M DE ALTURA, ESPESSURA 0,025M - INCLUSO PARA CADA GUICHÊ, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO. <u>(DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL, NO ATO DA INSTALAÇÃO, PERFURAÇÃO PARA DERIVAÇÃO DE FIOS E CABOS CONFORME DETERMINADO PELA CONTRATANTE NO ATO DA INSTALAÇÃO)</u>	BRANCO	01	0,00	0,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PRODUZIDA EM MDF CONTENDO 02 (DOIS) GUICHÊS, COM FRONTAL E LATERAIS EM MDF, COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO, TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1) LARGURA DO TAMPO 1,05M X 0,70M, ALTURA DE 0,75M, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 2) LATERAIS 1,40M COMPR. X 1,25 ALTURA, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 3) LARGURA DO FRONTAL 1,05M COMPR. X 0,50M DE ALTURA, ESPESSURA 0,025M - INCLUSO PARA CADA GUICHÊ, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO. <u>(DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL, NO ATO DA INSTALAÇÃO, PERFURAÇÃO PARA DERIVAÇÃO DE FIOS E CABOS CONFORME DETERMINADO PELA CONTRATANTE)</u>	BRANCO	01	0,00	0,00
3	BALCÃO DE APOIO PRODUZIDO EM MDF COM 0,025M DE ESPESSURAS, TAMPO MEDINDO 2,50M COMPR. X 0,60M LARG. 1,00M DE ALTURA, PORTAS DE CORRER E PRATELEIRA INTERNA REFORÇADA COM VÃOS LIVRES ENTRE	BRANCO	01	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

	A PRATELEIRA DE 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS).				
4	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,20 X 1,20 X 0,60, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, COM FRONTAL EM AÇO OU MDP, COM PÉS EM AÇO DUPLO E TAMPO COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO. INCLUSO PARA CADA MESA, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO COM 03 (TRÊS) GAVETAS.	BRANCO	04	0,00	0,00
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA - 1,20 X 0,70, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, COM FRONTAL EM AÇO OU MDP, COM PÉS EM AÇO DUPLO E TAMPO COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO. INCLUSO PARA CADA MESA, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO COM 03 (TRÊS) GAVETAS.	BRANCO	03	0,00	0,00
6	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,50 X 1,10 (medidas aproximadas - considerar máxima de 0,10m para mais, ou para menos), PRODUZIDO EM MDP 18 MM, COM FRONTAL CENTRAL EM AÇO OU MDP, COM PÉS EM AÇO DUPLO REFORÇADO.	BRANCO	01	0,00	0,00
7	MESA PARA IMPRESSORA - RETA, FIXA/SEM RODIZIO, MEDINDO 0,80 X 0,60, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, PÉS EM AÇO DUPLO REFORÇADO.	BRANCO	03	0,00	0,00
8	MESA PARA IMPRESSORA - RETA MEDINDO 0,80 X 0,60, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, PÉS EM AÇO DUPLO REFORÇADO.	TABACO	01	0,00	0,00
9	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO/PVC ANATÔMICO, SEM BRAÇO, COR AZUL. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO REFORÇADO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA.	AZUL/PRETO	22	0,00	0,00
10	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO/PVC ANATÔMICO, SEM BRAÇO, COR AZUL. ESTRUTURA EM LONGARINA FABRICADA EM AÇO REFORÇADO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA.	AZUL/PRETO	04	0,00	0,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA DIGITADOR COM BRAÇO REGULÁVEL DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDOS EM TECIDO NA COR AZUL, ESTRUTURA REFORÇADA E ACABAMENTO NA COR PRETA.	AZUL/PRETO	16	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

	(CONFORME NORMAS ABNT) .				
12	BALCÃO ATENDIMENTO ALTO CURVO COMPLETO 2 (DOIS) PÉS, MEDINDO 1,50 DIAMETRO PRODUZIDO EM MDP 25 MM COM FRONTAL EM AÇO PERFURADO 25 MM COR BRANCO	BRANCO	01	0,00	0,00
13	ARMÁRIO EM AÇO COM ESTRUTURA E CHAPAS REFORÇADAS, 02 (DUAS) PORTAS, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS, CHAVES, TENDO 0,90M LARG. X 0,40M PROF. E 2,00M DE ALTURA - COR CINZA	CINZA	02	0,00	0,00
14	PRATELEIRAS VAZADAS PARA CAIXAS (ARQUIVO MORTO) COM ALTURA ENTRE BANDEJAS AJUSTÁVEIS, FABRICADO COM ESTRUTURA E CHAPAS REFORÇADAS, TENDO 07 (SETE) BANDEJAS E AS SEGUINTE MEDIDAS 0,93M LARG. X 0,40M PROF. X 2,00M DE ALTURA - COR CINZA	CINZA	04	0,00	0,00
15	PRATELEIRAS VAZADAS PARA CAIXAS (ARQUIVO MORTO) COM ALTURA ENTRE BANDEJAS AJUSTÁVEIS, FABRICADO COM ESTRUTURA E CHAPAS REFORÇADAS, TENDO 03 (TRÊS) BANDEJAS E AS SEGUINTE MEDIDAS 0,93M LARG. X 0,40M PROF. X 1,00M DE ALTURA - COR BRANCO	BRANCO	04	0,00	0,00

4 - Especificações dos Serviços referente aos itens 01, 02 e 03.

4.1. Todos os móveis solicitados seguirão as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, os quais as licitantes deverão tomar conhecimento prévio antes de elaborarem suas propostas.

5 - Da Execução dos Serviços e Confecção dos Móveis referente aos itens 01, 02 e 03.

5.1. A empresa vencedora deverá aferir medidas "in loco" nas dependências de instalação dos móveis, uma vez que os mesmos deverão ser confeccionados sob medidas, tendo como referência além da área livre os espaços para derivação de cabos de energia elétrica, redes e telefonia.

6 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto

6.1 - Na entrega dos móveis licitados será expedido o respectivo recibo definitivo, desde que os móveis estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial homologadas no respectivo processo licitatório.

6.2 - Os móveis que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, sob pena de aplicação de penalidades.

7 - Responsável pelo Recebimento do Produto

7.1 - Será definido pela CONTRATANTE um responsável pelo recebimento, a ser definido posteriormente pelo Departamento de Finanças/Divisão de Administração Tributária, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto.



8 - Obrigações das partes

8.1 - Das Obrigações da Contratada

- Entregar os móveis conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;
- Os móveis deverão ser montados nos locais em perfeitas condições de uso;
- Garantir a excelente qualidade dos móveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados;
- Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas neste contrato;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos móveis, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pela CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;
- Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos móveis, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da contratada a substituição dos móveis ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a CONTRATANTE.

8.2 - Da Contratante

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos móveis avencados.
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento dos móveis que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, verificando inclusive a qualidade dos móveis;

9 - Dos Prazos e Local de Entrega/Montagem

9.1 - PRAZO DE ENTREGA, ITENS 01, 02 e 03: Os móveis deverão ser entregues e montados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP.

9.2 - PRAZO DE ENTREGA, ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Os móveis deverão ser entregues e montados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP.

9.3 - LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM: Novo prédio da Prefeitura Municipal - Divisão de Administração Tributária, sito a Rua do Comércio, 584, Centro, Vargem Grande do Sul-SP.

10 - Da garantia

Prazo de garantia: **mínimo de 12 meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11 - Pagamento

Prazo para efetuar pagamento será de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento/Setor competente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do **Pregão Presencial n.º. 033/2017**, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO FABRICADO SOB MEDIDA, NO FORMATO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (GUICHÊS DE ATENDIMENTO) PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ENTREGA IMEDIATA.**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						

a) Prazo para entrega: _____ (Conforme Termo de Referência).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°. 033/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 033/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 033/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome: _____ RG: _____
C.P.F.: _____
Endereço Res: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Qualificação: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º , através de seu , Sr. , outorga, ao Sr. , RG n.º , amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **033/2017**, Processo Administrativo n.º **045/2017**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2017.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017
ANEXO VIII
(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO FABRICADO SOB MEDIDA, NO FORMATO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (GUICHÊS DE ATENDIMENTO) PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ENTREGA IMEDIATA.

CONTRATO N.º ____/2017

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede à, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representado pelo sócio proprietário,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente contrato decorrente da Pregão Presencial n.º 033/2017, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de móveis para escritório e mobiliário fabricado sob medida, no formato de estações de trabalho (guichês de atendimento) para a divisão de administração tributária, constantes de sua proposta comercial, conforme características e quantidades abaixo descritas:

Item	Descrição	Cores	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PRODUZIDA EM MDF CONTENDO 06 (SEIS) GUICHÊS, COM FRONTAL E LATERAIS EM MDF, COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO, TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1) LARGURA DO TAMPO 1,05M X 0,70M, ALTURA DE 0,75M, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM	BRANCO	01	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

	DE CABOS 2) LATERAIS 1,40M COMPR. X 1,25 ALTURA, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 3) LARGURA DO FRONTAL 1,05M COMPR. X 0,50M DE ALTURA, ESPESSURA 0,025M - INCLUSO PARA CADA GUICHÊ, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO. <u>(DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL, NO ATO DA INSTALAÇÃO, PERFURAÇÃO PARA DERIVAÇÃO DE FIOS E CABOS CONFORME DETERMINADO PELA CONTRATANTE NO ATO DA INSTALAÇÃO)</u>				
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PRODUZIDA EM MDF CONTENDO 02 (DOIS) GUICHÊS, COM FRONTAL E LATERAIS EM MDF, COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO, TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1) LARGURA DO TAMPO 1,05M X 0,70M, ALTURA DE 0,75M, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 2) LATERAIS 1,40M COMPR. X 1,25 ALTURA, ESPESSURA DE 0,025M, PREVER PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS 3) LARGURA DO FRONTAL 1,05M COMPR. X 0,50M DE ALTURA, ESPESSURA 0,025M - INCLUSO PARA CADA GUICHÊ, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO. <u>(DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL, NO ATO DA INSTALAÇÃO, PERFURAÇÃO PARA DERIVAÇÃO DE FIOS E CABOS CONFORME DETERMINADO PELA CONTRATANTE)</u>	BRANCO	01	0,00	0,00
3	BALCÃO DE APOIO PRODUZIDO EM MDF COM 0,025M DE ESPESSURAS, TAMPO MEDINDO 2,50M COMPR. X 0,60M LARG. 1,00M DE ALTURA, PORTAS DE CORRER E PRATELEIRA INTERNA REFORÇADA COM VÃOS LIVRES ENTRE A PRATELEIRA DE 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS).	BRANCO	01	0,00	0,00
4	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,20 X 1,20 X 0,60, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, COM FRONTAL EM AÇO OU MDP, COM PÉS EM AÇO DUPLO E TAMPO COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO. INCLUSO PARA CADA MESA, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODIZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO COM 03 (TRÊS) GAVETAS.	BRANCO	04	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 045/17

5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA - 1,20 X 0,70, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, COM FRONTAL EM AÇO OU MDP, COM PÉS EM AÇO DUPLO E TAMPO COM PERFIL DE BORDA INTERNA E EXTERNA DE MEIO BOLEIO. INCLUSO PARA CADA MESA, SUPORTE PARA CPU + ESTABILIZADOR COM RODÍZIOS, TECLADO RETRÁTIL E GAVETEIRO FIXO COM 03 (TRÊS) GAVETAS.	BRANCO	03	0,00	0,00
6	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,50 X 1,10 (medidas aproximadas - considerar máxima de 0,10m para mais, ou para menos), PRODUZIDO EM MDP 18 MM, COM FRONTAL CENTRAL EM AÇO OU MDP, COM PÉS EM AÇO DUPLO REFORÇADO.	BRANCO	01	0,00	0,00
7	MESA PARA IMPRESSORA - RETA, FIXA/SEM RODÍZIO, MEDINDO 0,80 X 0,60, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, PÉS EM AÇO DUPLO REFORÇADO.	BRANCO	03	0,00	0,00
8	MESA PARA IMPRESSORA - RETA MEDINDO 0,80 X 0,60, PRODUZIDO EM MDP 18 MM, PÉS EM AÇO DUPLO REFORÇADO.	TABACO	01	0,00	0,00
9	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO/PVC ANATÔMICO, SEM BRAÇO, COR AZUL. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO REFORÇADO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA.	AZUL/PRETO	22	0,00	0,00
10	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO/PVC ANATÔMICO, SEM BRAÇO, COR AZUL. ESTRUTURA EM LONGARINA FABRICADA EM AÇO REFORÇADO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA.	AZUL/PRETO	04	0,00	0,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA DIGITADOR COM BRAÇO REGULÁVEL DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDOS EM TECIDO NA COR AZUL, ESTRUTURA REFORÇADA E ACABAMENTO NA COR PRETA. (CONFORME NORMAS ABNT).	AZUL/PRETO	16	0,00	0,00
12	BALCÃO ATENDIMENTO ALTO CURVO COMPLETO 2 (DOIS) PÉS, MEDINDO 1,50 DIAMETRO PRODUZIDO EM MDP 25 MM COM FRONTAL EM AÇO PERFURADO 25 MM COR BRANCO	BRANCO	01	0,00	0,00
13	ARMÁRIO EM AÇO COM ESTRUTURA E CHAPAS REFORÇADAS, 02 (DUAS) PORTAS, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS, CHAVES, TENDO 0,90M LARG. X 0,40M PROF. E 2,00M DE ALTURA - COR CINZA	CINZA	02	0,00	0,00
14	PRATELEIRAS VAZADAS PARA CAIXAS	CINZA	04	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

	(ARQUIVO MORTO) COM ALTURA ENTRE BANDEJAS AJUSTÁVEIS, FABRICADO COM ESTRUTURA E CHAPAS REFORÇADAS, TENDO 07 (SETE) BANDEJAS E AS SEGUINTE MEDIDAS 0,93M LARG. X 0,40M PROF. X 2,00M DE ALTURA - COR CINZA				
15	PRATELEIRAS VAZADAS PARA CAIXAS (ARQUIVO MORTO) COM ALTURA ENTRE BANDEJAS AJUSTÁVEIS, FABRICADO COM ESTRUTURA E CHAPAS REFORÇADAS, TENDO 03 (TRÊS) BANDEJAS E AS SEGUINTE MEDIDAS 0,93M LARG. X 0,40M PROF. X 1,00M DE ALTURA - COR BRANCO	BRANCO	04	0,00	0,00

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA/MONTAGEM E DO LOCAL

§ 1º - PRAZO DE ENTREGA, ITENS 01, 02 e 03: Os móveis deverão ser entregues e montados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP.

§ 2º - PRAZO DE ENTREGA, ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Os móveis deverão ser entregues e montados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP.

§ 3º - LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM: Novo prédio da Prefeitura Municipal - Divisão de Administração Tributária, sito a Rua do Comércio, 584, Centro, Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

§ 1º Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 3º O valor do presente Contrato não será reajustado.

§ 4º As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Cod. Reduzido: 043 - **Unidade:** 02.05 - Departamento de Finanças - **Funcional:** 04.123.0103 - Administração Financeira - **Projeto / Atividade:** 2.006 - Manutenção da Unidade de Finanças - **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 - Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

§ 3º Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

§ 4º - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo passado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

§ 1º Fica a CONTRATADA obrigada a garantir até o final do contrato a qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações e normas vigentes, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

§ 1º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

§ 3º O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará pelo período de doze meses ou até o término da garantia dos equipamentos, caso esta seja maior.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 045/2017;

II - Edital da Licitação - Pregão Presencial n.º 033/2017; e

III - Proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§ 3º Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ... de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

..... - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017
ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
RG n°	
CPF n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2017.

Nome
Representante Legal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 033/2017



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: 045/17

PROCESSO ADM. n° 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO FABRICADO SOB MEDIDA, NO FORMATO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (GUICHÊS DE ATENDIMENTO) PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ENTREGA IMEDIATA.

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos por e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.